



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 571/2013

de 30 DE SETEMBRO DE 2013

ANTONIANA
EM: 30/09/13
PREFEITO MUNICIPAL

**“ALTERA PARCIALMENTE O ART. 2º
DA LEI MUNICIPAL Nº. 458/2010, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Eu, **VALDEZ VIANA NUNES**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer alterações parciais no art. 2º da Lei Municipal nº. 458/2010, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica aprovada a avaliação da comissão avaliadora que avaliou no valor de R\$100,00 (cem reais) cada lote com área de até 10.000 m² (dez mil metros quadrados) constante da matrícula 1.074 do C.R.I. de Porto Alegre do Norte – MT para efeitos da alienação e transferência de propriedade, e, no valor de R\$ 0,01 (um centavo) o metro quadrado, para os imóveis (lotes ou chácaras) com área acima de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), a serem calculados sobre o tamanho total do imóvel, objeto da matrícula 1.074 do C.R.I. de Porto Alegre do Norte -MT para efeitos da alienação e transferência de propriedade”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2013.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal